



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ORGANIZA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INVESTIDURA, REGIME DE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, disciplinando sua organização administrativa, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas, suas atribuições, requisitos de investidura, regime de exercício e demais normas aplicáveis ao funcionamento administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos serviços legislativos e administrativos, promovendo o suporte necessário ao exercício das funções legislativa, fiscalizatória, administrativa, institucional e representativa do Poder Legislativo Municipal.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003600320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ALEX
NASS BERUD:16003141719
Data: 23/07/2026 08:50:11

Assinado digitalmente por DYCKSON
FREITAS DOS SANTOS:12604255766
Data: 20/07/2026 13:37:19

Assinado digitalmente por JOAO
BATISTA DE ASSIS:03152826737
Data: 17/07/2026 16:37:06

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
FELIPE:08254917701 Data: 17/07/2026
14:25:31



CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. A atuação administrativa da Câmara Municipal observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da transparência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, interesse público, responsabilidade fiscal, integridade, governança e controle.

Art. 4º. A organização administrativa da Câmara Municipal tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento do Poder Legislativo, observando-se a supremacia do interesse público, a valorização do serviço público, a eficiência administrativa e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Art. 5º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal será orientada pelos seguintes objetivos:

- I** – promover a eficiência e a modernização da gestão administrativa;
- II** – assegurar a transparência dos atos administrativos e legislativos;
- III** – garantir o adequado suporte às atividades legislativas, fiscalizatórias e institucionais da Câmara Municipal;
- IV** – fortalecer os mecanismos de controle interno, governança, integridade e gestão de riscos;
- V** – assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



VI – promover a melhoria contínua dos processos administrativos e legislativos;

VII – garantir a observância da legislação aplicável à Administração Pública;

VIII – fomentar a participação cidadã, o acesso à informação e a transparência institucional;

IX – promover a eficiência da gestão pública mediante planejamento, monitoramento e avaliação permanente dos resultados institucionais.

Art. 6º. Os agentes públicos da Câmara Municipal deverão exercer suas atribuições observando os princípios éticos da Administração Pública, atuando com zelo, probidade, responsabilidade, transparência, urbanidade e compromisso com o interesse público.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante é composta pelos seguintes órgãos:

I – Presidência;

II – Mesa Diretora;

III – Diretoria Geral;

IV – Procuradoria Geral;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



V – Controladoria Geral;

VI – Gerência de Finanças;

VII – Assessoria Administrativa;

VIII – Assessoria de Comunicação e Divulgação;

IX – Assessoria Parlamentar;

X – Assessoria Especial de Gabinete.

Art. 8º. Integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Diretor Geral;

II – Procurador Geral;

III – Controlador Geral;

IV – Gerente de Finanças;

V – Assessor Administrativo;

VI – Assessor Parlamentar;

VII – Assessor de Comunicação e Divulgação;

VIII – Assessor Especial de Gabinete.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão constantes desta Resolução possuem natureza de direção, chefia e assessoramento, destinando-se ao exercício de atribuições estratégicas, gerenciais, institucionais e de apoio à atividade legislativa e administrativa da Câmara Municipal.

Art. 9º. O provimento dos cargos de provimento em comissão é de competência do Presidente da Câmara Municipal, observadas as disposições desta Resolução.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão encontram-se organizados conforme denominação, símbolo, quantitativo e requisitos de investidura constantes dos anexos desta Resolução.

§ 2º A remuneração dos cargos de provimento em comissão será fixada em lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo designado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar:

I – pela percepção integral da remuneração correspondente ao cargo em comissão;

II – pela percepção do vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento fixado para o cargo em comissão.

§ 4º A opção prevista no § 3º deverá ser formalizada por escrito e permanecerá vigente enquanto perdurar a nomeação para o cargo comissionado, podendo ser alterada mediante requerimento do interessado.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 10. Os cargos de provimento em comissão previstos nesta Resolução são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, observadas as disposições constitucionais, legais e os requisitos de investidura estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão serão submetidos aos deveres, impedimentos, responsabilidades e princípios aplicáveis aos agentes públicos.

§ 2º A nomeação para cargo em comissão não gera estabilidade, direito adquirido à permanência no cargo ou incorporação de vantagens decorrentes de seu exercício, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 3º A exoneração dos cargos em comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato da Presidência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS OCUPANTES DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 11. São responsabilidades comuns aos ocupantes dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições específicas previstas nesta Resolução:

I – cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Espírito Santo, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal e as demais normas aplicáveis à Administração Pública;

II – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



III – desempenhar suas atribuições com zelo, responsabilidade, urbanidade, ética, lealdade institucional e compromisso com o interesse público;

IV – cumprir as determinações emanadas da Presidência da Câmara Municipal, observadas as competências legais e regulamentares de cada cargo;

V – colaborar para o adequado funcionamento dos órgãos da estrutura administrativa, promovendo a integração entre os setores e a melhoria contínua dos serviços prestados;

VI – manter sigilo sobre informações protegidas por lei ou cuja divulgação possa comprometer o interesse público ou a atividade administrativa;

VII – zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens, equipamentos, documentos e recursos públicos colocados sob sua responsabilidade;

VIII – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado;

IX – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas funções;

X – observar e promover o cumprimento das normas relativas à transparência pública, acesso à informação, proteção de dados pessoais e segurança da informação;

XI – participar de programas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional promovidos pela Câmara Municipal, quando convocado;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



XII – contribuir para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e legislativos, apresentando sugestões destinadas à melhoria da gestão institucional;

XIII – observar as normas de segurança, saúde e prevenção de riscos no ambiente de trabalho;

XIV – atuar com respeito à hierarquia administrativa, sem prejuízo da autonomia funcional assegurada aos cargos cuja independência decorra de disposição legal;

XV – utilizar com responsabilidade os sistemas informatizados, equipamentos e recursos tecnológicos colocados à disposição da Administração;

XVI – atuar com observância aos princípios da boa-fé, da cooperação institucional e da eficiência administrativa;

XVII – exercer outras responsabilidades inerentes ao cargo ou decorrentes de normas legais e regulamentares aplicáveis.

XVIII – os ocupantes de cargos de chefia deverão observar e zelar pelo cumprimento das normas de proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade das informações sob sua responsabilidade.

Art. 12. Os ocupantes dos cargos da estrutura administrativa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos termos da legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Parágrafo único. A responsabilização prevista no caput não afasta a obrigação de reparar danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 13. Os ocupantes dos cargos da estrutura administrativa deverão atuar de forma integrada, colaborativa e coordenada, visando ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal e à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Art. 14. A autonomia técnica e funcional da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral será preservada no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO V DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

Art. 15. Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, as funções gratificadas destinadas ao desempenho de atribuições especiais de direção, coordenação, assessoramento, supervisão ou execução de atividades específicas de relevante interesse da Administração.

Art. 16. As funções gratificadas possuem natureza transitória e precária, não se incorporando à remuneração do servidor para qualquer efeito, salvo disposição legal em contrário.

Art. 17. As funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal, mediante designação por ato do Presidente da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 18. A designação para o exercício de função gratificada observará a conveniência e a necessidade da Administração, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e a qualificação do servidor designado.

Art. 19. A designação para o exercício de função gratificada poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato do Presidente da Câmara Municipal, sem que assista ao servidor direito adquirido à sua manutenção.

Art. 20. O servidor designado para função gratificada exercerá suas atribuições sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 21. É vedada a percepção simultânea de mais de uma função gratificada pelo mesmo servidor, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 22. O valor das funções gratificadas será fixado em lei específica, observadas as disposições constitucionais, legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 23. As funções gratificadas existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal são as constantes do Anexo IV desta Resolução.

Art. 24. Compete ao ocupante da função gratificada de Assessor Especial de Plenário:

I – auxiliar a Mesa Diretora na organização e condução dos trabalhos plenários;

II – acompanhar a preparação e realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



III – auxiliar no controle da documentação necessária ao funcionamento das sessões;

IV – prestar apoio aos Vereadores durante a realização dos trabalhos plenários;

V – acompanhar a tramitação das matérias submetidas à apreciação do Plenário;

VI – auxiliar na organização de audiências públicas, solenidades e eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal;

VII – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 25. Compete ao ocupante da função gratificada de Assessor Auxiliar de Plenário:

I – auxiliar o Assessor Especial de Plenário no desempenho de suas atribuições;

II – prestar apoio administrativo e operacional durante as sessões legislativas;

III – organizar documentos, expedientes e materiais utilizados nos trabalhos plenários;

IV – auxiliar no controle de presença, registros e documentos das sessões;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



V – colaborar na organização dos espaços destinados às atividades legislativas;

VI – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 26. Compete ao ocupante da função gratificada de Gestor da Folha de Pagamento:

I – coordenar os procedimentos relacionados à elaboração e processamento da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos;

II – conferir lançamentos, vantagens, descontos e demais informações funcionais necessárias à elaboração da folha;

III – acompanhar o cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e acessórias relacionadas à folha de pagamento;

IV – manter atualizados os registros funcionais necessários à correta elaboração da folha;

V – prestar informações aos órgãos de controle interno e externo relativamente às matérias de sua competência;

VI – elaborar relatórios e demonstrativos relacionados à gestão da folha de pagamento;

VII – exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 27. As funções gratificadas previstas neste Capítulo serão exercidas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE EXERCÍCIO DOS CARGOS

Art. 28. Os cargos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal serão exercidos em regime de dedicação ao serviço público, observadas as disposições desta Resolução e a natureza das atribuições de cada cargo.

Art. 29. Os ocupantes dos cargos de Gerente de Finanças, Assessor Administrativo, Assessor Parlamentar, Assessor de Comunicação e Divulgação e Assessor Especial de Gabinete submetem-se ao controle de frequência adotado pela Câmara Municipal.

§ 1º Os ocupantes dos cargos referidos no caput exercerão suas funções em regime de dedicação integral ao serviço público, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração ou necessidade do serviço.

§ 2º O regime de dedicação integral não gera direito à percepção de horas extraordinárias, banco de horas, compensação financeira ou qualquer vantagem remuneratória decorrente da extrapolação da jornada ordinária de trabalho.

Art. 30. Os ocupantes dos cargos de Diretor Geral, Procurador Geral e Controlador Geral não se submetem ao controle de frequência ou ao cumprimento de jornada previamente fixada e nem mesmo a dedicação exclusiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



§ 1º A dispensa de controle de frequência decorre da natureza estratégica, diretiva, técnica e institucional das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

§ 2º Os ocupantes dos cargos referidos no caput permanecerão sujeitos ao cumprimento integral de suas atribuições legais, funcionais e institucionais, respondendo pelo desempenho de suas atividades na forma da legislação aplicável.

§ 3º A dispensa de controle de frequência não afasta os deveres funcionais, a responsabilidade administrativa, civil e penal, nem a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 31. Os ocupantes dos cargos previstos nesta Resolução poderão ser convocados para participar de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades, eventos institucionais e demais atividades necessárias ao regular funcionamento da Câmara Municipal, sempre que o interesse público assim exigir.

Art. 32. O exercício dos cargos previstos nesta Resolução exige disponibilidade compatível com as necessidades do serviço público, observadas as peculiaridades de cada função e a natureza das atividades desenvolvidas.

Art. 33. O desempenho das atribuições dos cargos será aferido pelo efetivo cumprimento das responsabilidades inerentes à função, pela observância dos deveres funcionais e pelos resultados alcançados no exercício das atividades institucionais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 34. Integram esta Resolução os seguintes anexos:

I – Anexo I – Organograma da Estrutura Administrativa;

II – Anexo II – Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão;

III – Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Número de Vagas;

IV – Anexo IV – Quadro das Funções Gratificadas;

Art. 35. Ficam excluídos da estrutura administrativa da Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Chefe de Protocolo e Informações;

II – Chefe da Seção de Zeladoria;

III – Assistente de Gabinete da Presidência;

IV – Assessor Jurídico Legislativo.

Parágrafo único. Os cargos referidos neste artigo permanecem extintos ou excluídos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, não integrando o quadro de cargos instituído por esta Resolução.

Art. 36. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas previstos nesta Resolução deverão observar, em sua criação, manutenção e exercício, os requisitos constitucionais aplicáveis aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 37. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Art. 38. A aplicação desta Resolução observará as orientações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como as decisões judiciais com eficácia vinculante aplicáveis à Administração Pública.

Art. 39. Ficam revogadas as Resoluções nº 167/2019, nº 170/2020, nº 178/2021, nº 188/2023, nº 189/2023 e nº 209/2025, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,
aos 16 dias do mês de julho de 2026.

Mesa Diretora:

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice-Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação deste Egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, organiza os cargos de provimento em comissão, estabelece suas atribuições, requisitos de investidura, regime de exercício e dá outras providências".

A presente proposição tem como finalidade principal promover a modernização e garantir a eficiência da gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal. Esta reestruturação faz-se estritamente necessária para assegurar o adequado funcionamento dos serviços internos e fornecer o suporte essencial ao pleno exercício das funções legislativa, fiscalizatória, institucional e representativa desta Casa de Leis.

Destaca-se que a nova organização foi rigorosamente desenhada sob a ótica dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aliados ao compromisso com a transparência, economicidade, governança e responsabilidade fiscal.

Desta forma, o projeto busca não apenas adequar a estrutura da Câmara à legislação vigente, mas também fomentar a melhoria contínua dos processos administrativos e legislativos, valorizando o serviço público prestado à sociedade.

Diante da inegável relevância da matéria para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, contamos com a sensibilidade e o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,
aos 16 dias do mês de julho de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Mesa Diretora:

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice-Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretário

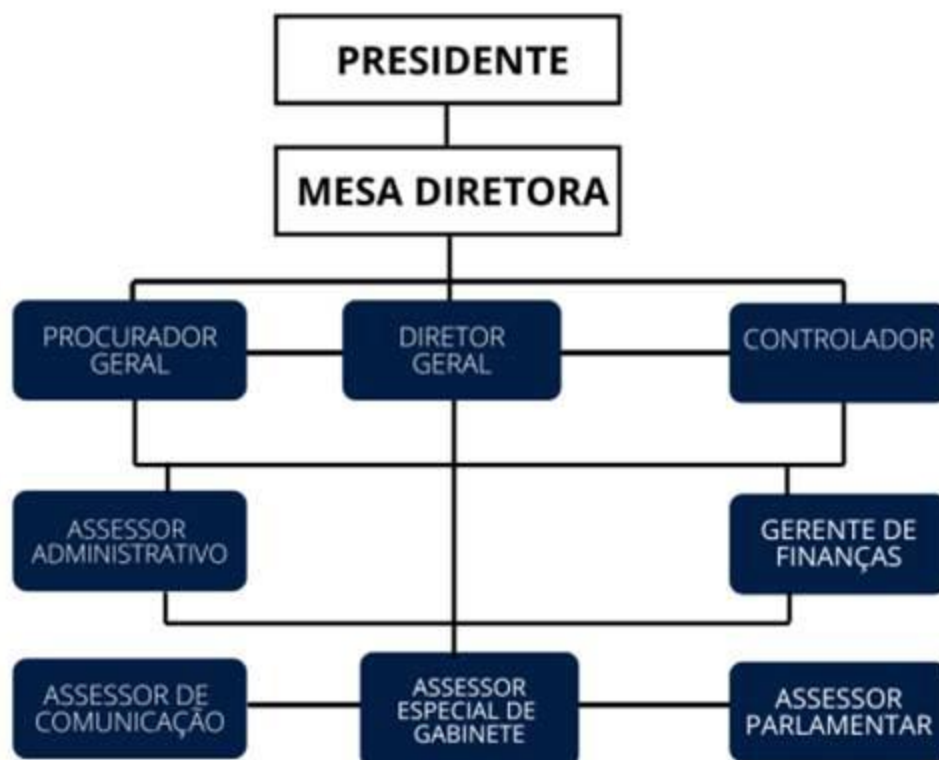


Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



Parágrafo único. A representação gráfica constante deste Anexo possui caráter organizacional e não afasta a autonomia técnica e funcional dos órgãos cuja independência decorra de disposição constitucional, legal ou regulamentar.





ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – DIRETOR GERAL

Símbolo: CC-1

Requisitos para investidura:

- a) ensino superior completo;
- b) idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) possuir conhecimentos compatíveis com as atribuições de direção, coordenação e gestão administrativa.

Descrição do cargo:

O cargo de Diretor Geral destina-se à direção, coordenação, supervisão e gerenciamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, competindo-lhe promover a integração dos órgãos da estrutura administrativa, assegurar o regular funcionamento dos serviços internos e prestar apoio técnico e administrativo à Presidência, à Mesa Diretora e aos demais órgãos do Poder Legislativo.

Atribuições:

I – dirigir, coordenar, supervisionar e controlar os serviços administrativos da Câmara Municipal, promovendo sua adequada organização e funcionamento;

II – gerir os recursos humanos da Câmara Municipal, supervisionando os procedimentos relativos à administração de pessoal, frequência, férias, licenças, folha de pagamento e demais atos funcionais;

III – conferir e atestar a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos, observadas as competências dos demais órgãos da estrutura administrativa;

IV – supervisionar a guarda, organização, conservação e gestão dos documentos, arquivos e registros administrativos da Câmara Municipal;

V – transmitir aos servidores e órgãos administrativos as determinações, orientações e diretrizes emanadas da Presidência e da Mesa Diretora;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



VI – coordenar os serviços de apoio administrativo e secretarial necessários ao funcionamento da Presidência, da Mesa Diretora, das Comissões e dos demais órgãos da Câmara Municipal;

VII – promover a integração entre os diversos setores administrativos, buscando a uniformização de procedimentos e o aperfeiçoamento da gestão institucional;

VIII – acompanhar, analisar e aperfeiçoar os processos administrativos internos, propondo medidas destinadas à modernização, racionalização e aumento da eficiência administrativa;

IX – supervisionar e coordenar os trabalhos dos órgãos e setores vinculados à Diretoria Geral;

X – acompanhar a execução dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal, promovendo as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

XI – supervisionar os procedimentos licitatórios, contratações diretas, credenciamentos e demais procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas, observadas as competências da Procuradoria e do Controle Interno;

XII – supervisionar a gestão patrimonial, financeira, administrativa e operacional da Câmara Municipal;

XIII – acompanhar a execução orçamentária do Poder Legislativo Municipal, em conjunto com os setores competentes;

XIV – supervisionar a elaboração de relatórios, demonstrativos, informações e documentos necessários à gestão administrativa e à prestação de contas;

XV – coordenar as atividades relacionadas à manutenção, conservação, segurança e funcionamento das instalações físicas da Câmara Municipal;

XVI – auxiliar a Presidência na formulação, implementação e acompanhamento de políticas administrativas, planos, programas e projetos institucionais;

XVII – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, promovendo as medidas necessárias à sua implementação;

XVIII – manter intercâmbio institucional com órgãos públicos, entidades representativas e demais Casas Legislativas, visando ao aperfeiçoamento das atividades administrativas e legislativas;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



XIX – prestar apoio técnico e administrativo à Presidência, à Mesa Diretora e às Comissões da Câmara Municipal;

XX – supervisionar a elaboração e atualização de normas, manuais, rotinas e procedimentos administrativos internos;

XXI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público na gestão administrativa;

XXII – promover ações destinadas ao aperfeiçoamento da governança, da gestão administrativa e da eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal;

XXIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

II – PROCURADOR GERAL

Símbolo: CC-1

Requisitos para investidura:

- a) diploma de graduação em Direito expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- c) inexistência de impedimento legal para o exercício da advocacia;
- d) idoneidade moral e reputação ilibada.

Descrição do cargo:

O cargo de Procurador Geral destina-se à direção, coordenação e execução das atividades jurídicas da Câmara Municipal, competindo-lhe a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, a consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Câmara Municipal, bem como a defesa da legalidade, da constitucionalidade, da segurança jurídica e do interesse público no âmbito de atuação do Poder Legislativo Municipal.

Atribuições:

I – representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, promovendo a defesa de seus interesses institucionais perante quaisquer órgãos, instâncias ou tribunais;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



II – exercer a direção, coordenação e supervisão das atividades jurídicas da Câmara Municipal;

III – prestar consultoria e assessoramento jurídico à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias, aos Vereadores e aos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

IV – emitir pareceres jurídicos em processos administrativos, licitatórios, contratações, convênios, termos de cooperação, recursos administrativos e demais matérias submetidas à sua apreciação;

V – analisar e manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos de lei, projetos de resolução, decretos legislativos, emendas e demais proposições legislativas;

VI – elaborar minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias, contratos, convênios, acordos, termos aditivos e demais atos administrativos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora;

VII – acompanhar, orientar e manifestar-se nos procedimentos licitatórios, contratações diretas, credenciamentos, procedimentos auxiliares e demais processos previstos na legislação de licitações e contratos administrativos;

VIII – prestar orientação jurídica aos servidores, agentes públicos e órgãos da Câmara Municipal no exercício de suas funções institucionais;

IX – promover estudos, pesquisas e interpretações da legislação federal, estadual e municipal aplicável às atividades do Poder Legislativo Municipal;

X – acompanhar a tramitação de processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal, adotando as medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Poder Legislativo;

XI – elaborar petições, informações, contestações, recursos, memoriais, manifestações processuais e demais peças jurídicas necessárias à defesa da Câmara Municipal;

XII – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo quando solicitado;

XIII – acompanhar a publicação, atualização e consolidação da legislação municipal, promovendo estudos destinados ao aperfeiçoamento normativo da Câmara Municipal;

XIV – analisar contratos administrativos, termos aditivos, instrumentos de cooperação, convênios e demais ajustes firmados pela Câmara Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



XV – orientar juridicamente a Mesa Diretora, a Presidência e os órgãos administrativos quanto à aplicação da legislação pertinente ao funcionamento do Poder Legislativo;

XVI – manter a Presidência informada acerca do andamento dos processos judiciais e administrativos relevantes para a Câmara Municipal;

XVII – participar de reuniões, audiências, sessões legislativas e demais atos institucionais quando convocado pela Presidência;

XVIII – acompanhar e orientar juridicamente a implementação das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;

XIX – atuar na prevenção e mitigação de riscos jurídicos relacionados às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

XX – promover a uniformização de entendimentos jurídicos no âmbito da Câmara Municipal, visando à segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos;

XXI – acompanhar a evolução da jurisprudência dos tribunais superiores, dos tribunais de contas e dos órgãos de controle, promovendo a atualização dos entendimentos jurídicos aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;

XXII – exercer a função de órgão de assessoramento jurídico prevista na legislação de licitações e contratos administrativos;

XXIII – emitir manifestações jurídicas relacionadas à proteção de dados pessoais, transparência pública, acesso à informação e governança administrativa quando solicitado;

XXIV – desempenhar outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

III – CONTROLADOR GERAL

Símbolo: CC-1

Requisitos para investidura:

a) ensino superior completo;

b) conhecimentos compatíveis com as atividades de controle interno, auditoria, fiscalização, gestão pública, contabilidade, administração, direito ou áreas correlatas;

c) idoneidade moral e reputação ilibada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Descrição do cargo:

O cargo de Controlador Geral destina-se à direção, coordenação e execução das atividades do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, competindo-lhe promover ações de fiscalização, auditoria, acompanhamento, avaliação e orientação técnica voltadas à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão administrativa, financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Poder Legislativo Municipal.

Atribuições:

I – coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;

II – promover a integração operacional dos procedimentos de controle e orientar a elaboração de atos normativos internos relacionados à matéria;

III – acompanhar e manter atualizados os instrumentos de transparência, controle e divulgação das informações públicas;

IV – verificar e acompanhar o Portal da Transparência, a Ouvidoria, o Serviço de Informação ao Cidadão e demais mecanismos de acesso à informação;

V – prestar apoio técnico aos órgãos de controle externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, acompanhando auditorias, inspeções, diligências e demais procedimentos fiscalizatórios;

VI – assessorar a administração nos assuntos relacionados aos controles internos, emitindo relatórios, recomendações, pareceres e manifestações técnicas;

VII – interpretar e manifestar-se sobre a legislação pertinente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

VIII – avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, propondo medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão;

IX – acompanhar o cumprimento dos programas, metas, objetivos e ações institucionais da Câmara Municipal;

X – fiscalizar a observância dos limites constitucionais e legais, especialmente aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – desenvolver mecanismos destinados à prevenção, detecção e correção de impropriedades ou irregularidades administrativas;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



XII – supervisionar medidas relacionadas ao controle de gastos com pessoal e aos limites legais aplicáveis;

XIII – participar dos processos de planejamento institucional e da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento;

XIV – propor melhorias destinadas ao aperfeiçoamento dos controles internos e da gestão administrativa;

XV – elaborar relatórios, pareceres, auditorias e inspeções voltadas à identificação e correção de falhas administrativas;

XVI – analisar e emitir pareceres nos processos submetidos ao controle interno;

XVII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais da Câmara Municipal, nos termos da legislação aplicável;

XVIII – acompanhar a execução dos programas e ações orçamentárias;

XIX – verificar a observância da legislação aplicável aos processos licitatórios, contratações e instrumentos congêneres;

XX – identificar situações de risco e propor medidas corretivas e preventivas;

XXI – orientar a revisão de processos administrativos visando ao aperfeiçoamento dos controles institucionais;

XXII – realizar auditorias, inspeções e verificações em folhas de pagamento, contratos, licitações e demais procedimentos administrativos;

XXIII – verificar a observância da segregação de funções e comunicar eventuais inconsistências à Presidência;

XXIV – orientar os servidores quanto à observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;

XXV – identificar autoridades responsáveis por irregularidades eventualmente constatadas, propondo as medidas cabíveis;

XXVI – cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelos órgãos de controle externo no âmbito de sua competência;

XXVII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com as finalidades do Sistema de Controle Interno.

IV – GERENTE DE FINANÇAS

Símbolo: CC-2





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Requisitos para investidura:

- a) ensino superior completo;
- b) conhecimentos compatíveis com as áreas de administração pública, contabilidade, finanças, orçamento, gestão pública ou áreas correlatas;
- c) idoneidade moral e reputação ilibada.

Descrição do cargo:

O cargo de Gerente de Finanças destina-se ao planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e de gestão de pessoal da Câmara Municipal, competindo-lhe assegurar a regularidade dos atos de gestão fiscal, a observância da legislação aplicável, a correta aplicação dos recursos públicos e o suporte técnico à tomada de decisões da Administração.

Atribuições:

I – planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e de gestão de pessoal da Câmara Municipal;

II – acompanhar a execução do orçamento do Poder Legislativo, zelando pela observância dos limites constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à administração financeira e orçamentária;

III – controlar a movimentação financeira da Câmara Municipal, promovendo o acompanhamento das disponibilidades financeiras, receitas, repasses e despesas;

IV – supervisionar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, assegurando sua conformidade com a legislação vigente;

V – acompanhar os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo Municipal e promover o adequado controle de sua aplicação;

VI – coordenar a elaboração de balancetes, demonstrativos, relatórios contábeis, financeiros, fiscais e gerenciais exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle;

VII – acompanhar e auxiliar a elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal e demais prestações de contas exigidas pelos órgãos de controle;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



VIII – supervisionar os registros contábeis, financeiros e patrimoniais, assegurando sua regularidade, atualização e fidedignidade;

IX – coordenar os procedimentos relativos à elaboração, conferência e processamento da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal;

X – acompanhar e controlar o cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias, fiscais, trabalhistas e acessórias de responsabilidade da Câmara Municipal;

XI – promover o acompanhamento financeiro dos contratos administrativos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres firmados pela Câmara Municipal;

XII – prestar informações, esclarecimentos e suporte técnico aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

XIII – promover a guarda, organização, conservação e controle da documentação financeira, contábil, fiscal e patrimonial da Câmara Municipal;

XIV – acompanhar a elaboração das propostas orçamentárias anuais e demais instrumentos de planejamento financeiro da Câmara Municipal;

XV – auxiliar a Presidência, a Diretoria Geral e os demais setores administrativos em assuntos relacionados à gestão financeira, orçamentária e contábil;

XVI – elaborar estudos, levantamentos, projeções e relatórios destinados ao aperfeiçoamento da gestão financeira e ao equilíbrio das contas públicas do Poder Legislativo;

XVII – propor medidas destinadas ao aprimoramento dos controles financeiros, contábeis e patrimoniais da Câmara Municipal;

XVIII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos;

XIX – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Presidência ou pela Diretoria Geral.

V – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Símbolo: CC-3

Requisitos para investidura:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- a) ensino médio completo;
- b) conhecimentos compatíveis com atividades de comunicação institucional, divulgação, publicidade, jornalismo, marketing, mídias digitais ou áreas correlatas.

Descrição do cargo:

O cargo de Assessor de Comunicação e Divulgação destina-se ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações de comunicação institucional da Câmara Municipal, competindo-lhe promover a transparência dos atos legislativos e administrativos, fortalecer a relação entre o Poder Legislativo e a sociedade e assegurar a adequada divulgação das atividades parlamentares e institucionais.

Atribuições:

I – planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal;

II – promover a divulgação dos atos oficiais, atividades legislativas, sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais eventos institucionais;

III – desenvolver estratégias de comunicação destinadas ao fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal;

IV – administrar, atualizar e supervisionar os meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal, incluindo sítio eletrônico, redes sociais e demais canais institucionais;

V – produzir, revisar e divulgar matérias informativas, comunicados, notas oficiais, reportagens, conteúdos audiovisuais e demais materiais de comunicação institucional;

VI – acompanhar e realizar cobertura jornalística de sessões legislativas, solenidades, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal;

VII – elaborar conteúdos destinados ao Portal da Transparência, sítio institucional e demais ferramentas de acesso à informação;

VIII – organizar campanhas institucionais, educativas e de interesse público promovidas pela Câmara Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



IX – promover ações voltadas à transparência pública, publicidade dos atos oficiais e fortalecimento da participação cidadã;

X – manter e organizar arquivo fotográfico, audiovisual, documental e histórico das atividades legislativas e institucionais;

XI – prestar assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores em assuntos relacionados à comunicação institucional;

XII – manter relacionamento institucional com veículos de imprensa, órgãos públicos, entidades representativas e demais segmentos da sociedade, quando autorizado pela Presidência;

XIII – acompanhar a repercussão das atividades da Câmara Municipal nos meios de comunicação e elaborar relatórios informativos para a Presidência;

XIV – zelar pela identidade visual institucional da Câmara Municipal e pela padronização dos materiais oficiais de comunicação;

XV – auxiliar na organização, divulgação e cobertura de eventos institucionais, sessões solenes, homenagens, audiências públicas e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo;

XVI – colaborar com ações de educação legislativa, cidadania, participação popular e fortalecimento institucional da Câmara Municipal;

XVII – observar e promover o cumprimento da legislação relativa à transparência pública, acesso à informação, publicidade institucional e proteção de dados pessoais;

XVIII – exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela Presidência ou pela Diretoria Geral.

VI – ASSESSOR PARLAMENTAR

Símbolo: CC-3

Requisitos para investidura:

a) ensino médio completo;

b) conhecimentos compatíveis com as atividades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

Descrição do cargo:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



O cargo de Assessor Parlamentar destina-se ao assessoramento direto dos Vereadores no exercício das funções legislativa, fiscalizatória, representativa e institucional, prestando apoio técnico, administrativo e operacional às atividades inerentes ao mandato parlamentar.

Atribuições:

I – prestar assessoramento direto ao Vereador no exercício do mandato parlamentar;

II – auxiliar na elaboração de projetos de lei, projetos de resolução, decretos legislativos, requerimentos, indicações, moções, emendas e demais proposições legislativas;

III – acompanhar a tramitação de matérias legislativas perante o Plenário, Comissões Permanentes e Temporárias e demais órgãos da Câmara Municipal;

IV – realizar pesquisas legislativas, administrativas, jurídicas e institucionais de interesse do mandato parlamentar;

V – prestar apoio às Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais e Parlamentares de Inquérito, quando solicitado;

VI – acompanhar sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos legislativos;

VII – organizar, controlar e manter atualizados documentos, expedientes e arquivos relacionados às atividades parlamentares;

VIII – prestar apoio técnico e administrativo ao Vereador na análise de matérias submetidas à apreciação legislativa;

IX – elaborar minutas, relatórios, pareceres informativos, estudos e documentos destinados ao apoio das atividades parlamentares;

X – acompanhar a execução de políticas públicas e programas governamentais de interesse da atividade fiscalizatória do Poder Legislativo;

XI – auxiliar no atendimento às demandas da população encaminhadas ao gabinete parlamentar, promovendo o devido encaminhamento aos órgãos competentes;

XII – acompanhar solicitações, requerimentos e demandas apresentadas pelo Vereador junto aos órgãos da Administração Pública;

XIII – manter controle e acompanhamento dos assuntos legislativos, administrativos e institucionais sob sua responsabilidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



XIV – prestar apoio na organização de reuniões, visitas institucionais, audiências públicas e demais atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar;

XV – auxiliar na interlocução entre o gabinete parlamentar, os órgãos da Câmara Municipal, os órgãos públicos e a sociedade civil;

XVI – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público no desempenho de suas funções;

XVII – exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pelo Vereador ao qual estiver vinculado ou pela Presidência da Câmara Municipal.

VII – ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Símbolo: CC-2

Requisitos para investidura:

- a) ensino superior completo;
- b) conhecimentos compatíveis com as atividades administrativas da Câmara Municipal.

Descrição do cargo:

O cargo de Assessor Administrativo destina-se ao apoio técnico, administrativo e operacional das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, competindo-lhe auxiliar na organização, execução, acompanhamento e controle dos procedimentos administrativos necessários ao regular funcionamento dos órgãos do Poder Legislativo.

Atribuições:

I – prestar apoio administrativo aos diversos setores da Câmara Municipal, colaborando para o regular funcionamento das atividades institucionais;

II – auxiliar na elaboração, organização, conferência, tramitação e arquivamento de documentos, expedientes e processos administrativos;

III – acompanhar a tramitação de processos administrativos, promovendo os encaminhamentos necessários ao seu regular andamento;

IV – realizar atividades de protocolo, registro, controle, digitalização, classificação, organização e arquivamento de documentos físicos e eletrônicos;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



V – auxiliar na organização e manutenção dos arquivos administrativos e legislativos da Câmara Municipal;

VI – prestar apoio aos procedimentos relacionados às compras públicas, contratações, licitações, dispensas, inexigibilidades e gestão contratual, observadas as atribuições dos setores competentes;

VII – colaborar na elaboração de relatórios, planilhas, demonstrativos, levantamentos e controles administrativos necessários à gestão da Câmara Municipal;

VIII – auxiliar no controle e acompanhamento dos bens patrimoniais, materiais de consumo e demais recursos administrativos da Câmara Municipal;

IX – prestar apoio aos trabalhos relacionados à gestão de pessoal, frequência, cadastro funcional e demais rotinas administrativas;

X – auxiliar na organização e execução de eventos, reuniões, audiências públicas, sessões solenes e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal;

XI – atender ao público, prestar informações administrativas e promover o encaminhamento de demandas aos setores competentes;

XII – auxiliar na alimentação, atualização e manutenção dos sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal, observadas as atribuições específicas de cada setor;

XIII – colaborar com os procedimentos de transparência administrativa, acesso à informação e organização documental da Câmara Municipal;

XIV – executar as demandas administrativas determinadas pela Diretoria Geral, pela Presidência ou pelos demais órgãos competentes da estrutura administrativa;

XV – observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público no desempenho de suas funções;

XVI – exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela Presidência ou pela Diretoria Geral.

VIII – ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

Símbolo: CC-3

Requisitos para investidura:

a) ensino médio completo;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



b) conhecimentos compatíveis com as atividades de assessoramento institucional, administrativo e de apoio à Presidência da Câmara Municipal.

Descrição do cargo:

O cargo de Assessor Especial de Gabinete destina-se ao assessoramento direto da Presidência da Câmara Municipal, competindo-lhe prestar apoio técnico, administrativo, institucional e operacional ao Presidente no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, promovendo a articulação entre os órgãos da Câmara Municipal e auxiliando na coordenação das atividades institucionais da Presidência.

Atribuições:

I – prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições institucionais, administrativas e representativas;

II – auxiliar na coordenação, acompanhamento e execução das atividades administrativas e institucionais vinculadas à Presidência;

III – acompanhar compromissos oficiais, reuniões, audiências, solenidades, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Presidência;

IV – supervisionar e acompanhar a execução das determinações, orientações e diretrizes emanadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

V – promover a articulação institucional entre a Presidência, a Mesa Diretora, os Vereadores, as Comissões, os servidores e os demais órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

VI – auxiliar no planejamento, acompanhamento e execução de projetos, programas, ações institucionais e atividades de interesse da Presidência;

VII – prestar apoio na organização da agenda institucional do Presidente, incluindo reuniões, audiências, visitas oficiais, eventos e compromissos externos;

VIII – acompanhar a tramitação e o cumprimento das demandas encaminhadas à Presidência, promovendo os devidos encaminhamentos aos setores competentes;

IX – auxiliar na elaboração, organização e controle de documentos, expedientes, relatórios, ofícios e demais atos administrativos relacionados à Presidência;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



X – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das determinações da Presidência junto aos diversos órgãos da Câmara Municipal;

XI – prestar apoio na organização e realização de eventos institucionais, sessões solenes, homenagens, audiências públicas e demais atividades promovidas pela Presidência;

XII – auxiliar na interlocução institucional da Presidência com órgãos públicos, entidades representativas, autoridades e demais instituições, quando autorizado pelo Presidente;

XIII – manter controle e acompanhamento dos assuntos administrativos e institucionais de interesse da Presidência;

XIV – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público no exercício de suas atribuições;

XV – exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os requisitos de investidura previstos neste Anexo constituem exigências mínimas para nomeação, podendo a autoridade nomeante considerar a experiência profissional, a qualificação técnica e a compatibilidade entre a formação do nomeado e as atribuições do cargo a ser exercido.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E NÚMERO DE VAGAS

CARGO	SÍMBOLO Nº DE VAGAS	
Diretor Geral	CC-1	01
Procurador Geral	CC-1	01
Controlador Geral	CC-1	01
Gerente de Finanças	CC-2	01
Assessor Administrativo	CC-3	01
Assessor Especial de Gabinete	CC-3	01
Assessor de Comunicação e Divulgação	CC-3	01
Assessor Parlamentar	CC-3	04

TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS: 11 (onze)



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ANEXO IV

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS
Assessor Especial de Plenário	FG-1	05
Assessor Auxiliar de Plenário	FG-2	05
Gestor da Folha de Pagamento	G-1	01

Parágrafo único. Os valores das funções gratificadas serão definidos em lei específica, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.